



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Complementar nº 02/2023-E

Data: 11 de dezembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 97/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade dos presentes, aprovou

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, PARA FINS DE REDUÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO (UVC), RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 34, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. O valor da UVC, a partir da publicação desta Lei, será de R\$ 153,34 (cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 15 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER

Presidente